

UNIDADE DE CUIDADOS NA COMUNIDADE SANTO ANTÓNIO DE ARENILHA

Regulamento Interno



2016

Índice

INTRODUÇÃO	06
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES GERAIS - UCCSAA, LOGÓTIPO, EQUIPA, ÁREA GEOGRÁFICA E UTENTES	08
ARTIGO 1º - Identificação da Unidade de Cuidados na Comunidade Santo António de Arenilha (UCCSAA)	08
ARTIGO 2º- Logótipo	09
ARTIGO 3º- Identificação dos Profissionais da Equipa	10
ARTIGO 4º- Área Geográfica	11
ARTIGO 5º - População Abrangida	11
CAPÍTULO II	
MISSÃO, VISÃO e VALORES	12
ARTIGO 6º- Missão	12
ARTIGO 7º- Visão	12
ARTIGO 8º- Valores	13
CAPÍTULO III	
ESTRUTURA ORGÂNICA e FUNCIONAMENTO	14
ARTIGO 9º- Coordenação da UCC	14
ARTIGO 10º- Conselho Geral	15
ARTIGO 11º- Conselho Técnico/ de Intervenção	16
ARTIGO 12º- Instrumentos da UCC	16
ARTIGO 13º- Organização Interna e Cooperação Interdisciplinar	17
ARTIGO 14º Áreas de Atuação dos Diferentes Grupos Profissionais	27
CAPITULO IV	
COMPROMISSO ASSISTENCIAL	32
ARTIGO 15º- Horário de Funcionamento da UCC Santo António de Arenilha	32
ARTIGO 16º- Definição da Carteira de Serviços	32
ARTIGO 17º- Orientação dos Cidadãos e Comunidade	34
ARTIGO 18º - Continuidade e Integração dos Cuidados na UCC	35
ARTIGO 19º- Comunicação com os Cidadãos, Instituições e Comunidade em Geral	38
ARTIGO 20º - Prestação de contas	38

CAPÍTULO V	39
Formação e Compromisso para a Qualidade	
ARTIGO 24º- Desenvolvimento Profissional Contínuo	39
ARTIGO 25º- Metodologia para o Levantamento de Necessidades	39
ARTIGO 26º- Participação em Ações de Formação Externas	40
ARTIGO 27º- Formação em Serviço Interna	40
ARTIGO 28º- Formação Pré e Pós-graduada	40
ARTIGO 29º- Investigação em Cuidados de Saúde Primários	41
ARTIGO 30º- Compromisso para a Qualidade	41
CAPÍTULO VI	42
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	
ARTIGO 31º- Inibições Decorrentes do Cumprimento do Compromisso Assistencial da UCC	42
ARTIGO 32º- Dúvidas e Omissões	42
ARTIGO 33º- Eleição da coordenação	42
ARTIGO 34º- Subscrição do Regulamento Interno por todos os Profissionais (da equipa nuclear)	43
ARTIGO 35º- Produção de Efeitos e Actualização	45

Apêndice I – Afecção dos Profissionais aos diversos projectos e programas da UCC ao Regulamento Interno

Siglas

ACES- Agrupamento de Centros de Saúde

AO- Assistente Operacional

ARS- Administração Regional de Saúde

CCI- Cuidados Continuados Integrados

CEI's- Contratos de Emprego de Inserção

CHA- Centro Hospitalar do Algarve

CIF- Classificação Internacional de Funcionalidade

CM- Castro Marim

CNEE- Crianças com necessidades educativas especiais

CPCJ- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

CT- Conselho Técnico

CTFPTI-Contrato de Trabalho em Funções Publicas

E- Enfermeira

ECCI- Equipa de Cuidados Continuados Integrados

ECL- Equipa de Coordenação Local

ECR- Equipa Coordenação Regional

ECSCP- Equipa Comunitária de Saúde em Cuidados Paliativos

EGA- Equipa de Gestão de Altas

EHT- Escola de Hotelaria e Turismo

ELI- Equipa Local de Intervenção

F- Fisioterapeuta

GASMI- Grupos de Apoio a Saúde Mental Infantil

IEFP- Instituto do Emprego e Formação Profissional

IPSS- Instituição Particular de Solidariedade Social

NF- Núcleo de Formação

NSE- Necessidades de Saúde Especiais

NACJR- Nucleo de Apoio a Crianças e Jovens em Risco

PF-Planeamento Familiar

PNSE- Plano Nacional de Saúde Escolar

PPCIRA- Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência a Antimicrobianos

RI- Regulamento Interno

RNCCI- Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados

RNU-Registo Nacional do Utente

RSI- Rendimento Social de Inserção

SE- Saúde Escolar

SM- Saúde Materna

SNIPI- Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância

SNS- Sistema Nacional de Saúde

TSS- Técnico de Serviço Social

UAG- Unidade de Apoio à Gestão

UCC- Unidade de Cuidados na Comunidade

UCCSAA- Unidade de Cuidados na Comunidade de Santo António de Arenilha

UCSP- Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados

URAP- Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados

USF- Unidade de Saúde Familiar

USP- Unidade de Saúde Pública

VD- Visita Domiciliária

VRSA- Vila Real de Santo António

INTRODUÇÃO

As Unidades de Cuidados na Comunidade (UCC) têm como missão, e segundo o DL 28/2008, “ (...) contribuir para a melhoria do estado de saúde da população da sua área geográfica de intervenção, visando a obtenção de ganhos em saúde (...)”, e caracteriza-se como sendo uma unidade que “ (...) assegura respostas integradas, articuladas, diferenciadas, e de grande proximidade às necessidades de cuidados de saúde e sociais da população onde está inserida (...)”, regendo-se pelos seguintes princípios:

- Cooperação;
- Solidariedade e trabalho de equipa;
- Autonomia assente na auto-organização funcional e técnica;
- Articulação efectiva com as outras unidades funcionais do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES);
- Parceria com estruturas da comunidade local (Autarquias, Segurança Social, Instituições Particulares de Solidariedade Social - IPSS, Associações e outras);
- Gestão participativa assente num sistema de comunicação e de relações entre todos os profissionais, promotores de ganhos de motivação e satisfação profissional.

Tendo por base as orientações contempladas no DL 28/2008, foi criada a Unidade de Cuidados na Comunidade Santo António de Arenilha. No processo de instalação da respectiva unidade foi apresentado e discutido o Plano de Acção com a então Directora Executiva, membros do Conselho Clínico e da Saúde do ACES, Coordenadora da Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP), três elementos da Equipa Regional de Apoio e alguns elementos da futura equipa da UCC.

Posteriormente foi emitido o parecer técnico pela Equipa Regional de Apoio tendo sido, o mesmo, homologado pelo conselho directivo da ARS Algarve a 22 de Março de 2010.

No parecer técnico surgiram como recomendações à equipa da UCC, a elaboração do Regulamento Interno (RI), Manual de Boas Práticas, Manual de Articulação, assim como a Carta de Compromisso.

O RI enuncia a metodologia da organização e respectivo funcionamento da UCC Santo António de Arenilha, aplicável a todos os profissionais que a integram.

O actual documento pretende constituir uma revisão do anterior RI da UCC Santo António de Arenilha, mantendo os mesmos princípios de execução. A sua construção foi assente na participação de todos os elementos da equipa, cujas opiniões, sugestões e propostas foram devidamente auscultadas e anuídas pelo Coordenador da respectiva unidade.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

UCCSAA, Logótipo, Equipa, Área Geográfica e Utentes

ARTIGO 1.º

(Identificação da Unidade de Cuidados na Comunidade Santo António de Arenilha (UCCSAA))

A UCC Santo António de Arenilha, é uma unidade elementar de prestação de cuidados de saúde, apoio psicológico e social, de âmbito domiciliário e comunitário, especialmente às pessoas e grupos mais vulneráveis em situação de maior risco ou dependência física funcional ou de doença, que requeira acompanhamento próximo.

Pretende contribuir para a melhoria do estado de saúde da população da sua área geográfica de intervenção, visando a obtenção de ganhos em saúde e concorrendo de um modo directo para o cumprimento da missão do ACES Sotavento em que se integra. (artigo 3.º do Despacho n.º 10143/2009, de 16 de Abril)

É dotada de autonomia organizativa e técnica e integrada numa lógica de rede com as outras unidades funcionais do ACES Sotavento, sem prejuízo da necessária articulação interinstitucional e intersectorial, indispensável à concretização da sua missão. (artigo 2.º do Despacho n.º 10143/2009, de 16 de Abril).

A UCC fica situada na Unidade Funcional de Vila Real de Santo António, e por limitações de espaço físico, encontra-se dispersa. No anexo exterior da Unidade Funcional encontra-se o gabinete da Equipa de Cuidados Continuados Integrados (ECCI), gabinete de Saúde Escolar, gabinete partilhado de Nutrição e da Fisioterapeuta, bem como a sala de espera, partilhada pela Assistente Técnica.

No edifício principal encontra-se o gabinete da Coordenação, o gabinete da Equipa de Coordenação Local (ECL), o gabinete do Assistente Social e por fim o segundo gabinete da Saúde Escolar.

Como estruturas partilhadas pela UCC e pelas diferentes unidades funcionais, constam ainda a sala de reuniões, a sala de Fisioterapia da URAP, o gabinete da fisioterapia respiratória, o refeitório e as casas de banho.

O pólo de Alcoutim fica localizado na Unidade Funcional de Alcoutim tendo um gabinete para a ECCI e Saúde Escolar, um gabinete para o Técnico de Serviço social, e as restantes estruturas físicas comuns à Unidade Funcional são partilhadas.

Contactos:

- Coordenador da UCC Santo António de Arenilha: Telefone: 281 530270 (nº geral) – extensão: 269; E-mail: mpsousa@acessotavento.min-saude.pt
- Secretariado: Telefone: 281 530270 (nº geral) – extensão: 269; Fax: 281 530271; E-mail: ucc-saarenilha@acessotavento.min-saude.pt
- Equipa de Cuidados Continuados Integrados: VRSA – Telefone: 281530270 (nº geral) – extensões: 286, 287 e 288; Fax: 281530277; E-mail: eccivrsa@acessotavento.min-saude.pt;
Alcoutim – Telefone: 281540147; Fax: 281540149; E-mail: ecciact@acessotavento.min-saude.pt;

ARTIGO 2º (Logótipo)

A escolha do logótipo da UCC Santo António de Arenilha teve por base a procura de um símbolo que identificasse a antiga vila de Vila Real de Santo António, cujo nome à época era Santo António de Arenilha. A mesma localizava-se na Ponta da Areia da respectiva vila.

Neste sentido, foi escolhido como logótipo a imagem do pelourinho situado na Praça Marquês de Pombal, o qual constitui uma referência da cidade.

ARTIGO 3º

(Identificação dos Profissionais da Equipa)

No quadro abaixo representado, encontram-se identificados todos os profissionais afetos à UCC.

Nome	Área	Categoria	Área de Especialidade	Vínculo
Ana Paula Gil Matas Mouta	E	Enfermeira (Graduada)		CTFPTI
Anabela Maria Pereira Fernandes	AO	Assistente Operacional		CTFPTI
Angelina Arleta Gonçalves Rocha	E	Enfermeira	Saúde Mental e Psiquiatria	CTFPTI
Cristina Maria Gomes Macedo	E	Enfermeira		CTFPTI
Helena Maria Santos	AO	Assistente Operacional		CTFPTI
Marco Paulo Guerreiro de Sousa	E	Enfermeiro	Saúde Mental e Psiquiatria	CTFPTI
Maria da Assunção Gonçalves Pereira	E	Enfermeira (Especialista)	Comunitaria	CTFPTI
Maria de Fátima Dores Frazão	E	Enfermeira (Especialista)	Comunitaria	CTFPTI
Maria de Fátima Pereira Figueiredo	AO	Assistente Operacional		CTFPTI
Maria Miguel Sousa Cravo	F	Fisioterapeuta		CTFPTI
Pedro Abraços Gonçalves	TSS	Técnico Serviço Social		CTFPTI
Sandra Cristina Lobo Almeida Martins	AT	Assistente Técnica		CTFPTI
Sílvia Cristina Conceição Rufino	E	Enfermeira (Graduada)		CTFPTI
Susana Patrícia Correia Faustino	E	Enfermeira		CTFPTI
Susana Pereira Cardoso Clemente	E	Enfermeira (Graduada)		CTFPTI
Vera Cristina Mendes Carapinha	E	Enfermeira (Graduada)	Comunitaria	CTFPTI

ARTIGO 4º

Área Geográfica

A UCC Santo António de Arenilha disponibiliza toda a sua carteira de serviços aos residentes na área geográfica dos concelhos de Vila Real de Santo António, Castro Marim e Alcoutim. O Concelho de Vila Real de Santo António inclui as freguesias de Cacela, Monte – Gordo e Vila Real de Santo António. Do concelho de Castro Marim fazem parte as freguesias de Altura, Castro Marim, Odeleite e Azinhal. No que se refere ao concelho de Alcoutim, o mesmo é constituído pelas freguesias de Giões, Martinlongo e Vaqueiros e a união de Alcoutim e Pereiro.

A área geográfica de abrangência da UCC Santo António de Arenilha é de 937.45Km².

ARTIGO 5º

(População Abrangida)

Face aos dados obtidos nos últimos Censos (2011) a população residente na área geográfica de abrangência da UCC Santo António de Arenilha é de 28 820 habitantes.

A UCC Santo António de Arenilha não poderá recusar a inclusão dos indivíduos residentes na sua área geográfica de influência, decorrente do crescimento natural da população, e q se encontrem inscritos nas unidades funcionais correspondente (USFs e UCSPs). Na resposta às necessidades de saúde e sociais, no âmbito do plano de acção contratualizado, a equipa multidisciplinar terá de ajustar-se às necessidades.

CAPÍTULO II

MISSÃO, VISÃO e VALORES

ARTIGO 6º

(Missão)

A UCC Santo António de Arenilha tem por missão contribuir para a melhoria do estado de saúde da população da sua área geográfica de intervenção, visando a obtenção de ganhos em saúde concorrendo, assim e de um modo directo para o cumprimento da missão do ACES Sotavento.

A UCC presta cuidados de saúde e apoio psicológico e social de âmbito domiciliário e comunitário, e especialmente às pessoas, famílias e grupos mais vulneráveis, em situação de maior risco ou dependência física e funcional ou doença que requeira acompanhamento próximo. Actua ainda na educação para saúde, na integração em redes de apoio à família e na implementação de unidades móveis de intervenção, garantindo a continuidade e qualidade dos cuidados prestados.

A prestação de cuidados assenta nos mais **altos Padrões de Qualidade Técnico-científica** ao seu dispor, promovendo valores consagrados como a **Acessibilidade**, e a **Satisfação dos Utentes**, com a finalidade de se obter **Ganhos em Saúde**.

ARTIGO 7º **(Visão)**

Definido como elemento estruturante da equipa a **Melhoria Contínua da Qualidade** dos serviços prestados e através de um esforço contínuo para **superar os Padrões de Qualidade** estandardizados pelas diferentes ordens profissionais, a UCCSAA **aspira ser uma referência** na área dos Cuidados de Saúde Primários a nível regional.

ARTIGO 8º

(Valores)

A UCC Santo António de Arenilha orienta a sua actividade pelos seguintes valores:

1. O **Respeito** pela individualidade do utente (crenças; etnia; idade; sexo; etc.);
2. A **Salvaguarda dos Direitos da Pessoa** e a promoção da sua **Autonomia** através do reconhecimento de que a saúde individual é da responsabilidade do utente, e que este é responsável pelo seu projeto de saúde;
3. A **Organização dos Serviços** em função das necessidades dos utentes, **Assegurando a continuidade dos cuidados**, e **Orientando os utentes para outros profissionais de saúde**, sempre que o pedido ultrapasse a competência dos profissionais da UCC;
4. A **Cooperação e Articulação** com as outras unidades funcionais do ACES;
5. O **Incentivo** de parcerias com estruturas da comunidade;
6. A **Promoção** da solidariedade e do trabalho de equipa.

Assim, os profissionais da UCC Santo António de Arenilha assumem-se essencialmente como negociadores pró-activos de comportamentos de saúde, estabelecendo parcerias com os utentes, individuais ou em grupo no intuito de estes se aproximarem o mais possível das metas estabelecidas para o seu projeto de saúde, dadas as circunstâncias pessoais e sociais de cada utente.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA ORGÂNICA e FUNCIONAMENTO

ARTIGO 9º

(Coordenação da UCC)

Ao coordenador da UCC Santo António de Arenilha compete, de acordo com o disposto no nº 2 do Artigo 14º. Do Decreto-Lei nº 28/2008, de 22 de Fevereiro e Desp. Nº. 10143/2009:

- 1) Programar as actividades da unidade, elaborando o Plano de Acção;
- 2) Assegurar o funcionamento eficiente da unidade e o cumprimento dos objetivos programados, promovendo e incentivando a participação dos profissionais na gestão da unidade e na intercooperação com as diferentes unidades funcionais existentes no Centro de Saúde e no ACES;
- 3) Assegurar a qualidade dos serviços prestados e a sua melhoria contínua, controlando e avaliando sistematicamente o desempenho da unidade;
- 4) Promover a consolidação das boas práticas e a observância das mesmas, consultando os profissionais da sua Unidade;
- 5) Elaborar o Relatório Anual de Actividades;
- 6) Representar a unidade perante o Director Executivo do ACES Sotavento;
- 7) Elaborar, conjuntamente com a equipa constituinte do Conselho Técnico (CT), o RI da unidade, com a audição da restante equipa multidisciplinar em conselho geral e propô-lo, para a aprovação ao Director Executivo;
- 8) Coordenar as actividades da equipa multiprofissional, de modo a garantir o cumprimento do plano de acção e dos princípios orientadores da actividade da UCC Santo António de Arenilha;
- 9) Coordenar a gestão dos processos e determinar os actos necessários ao seu desenvolvimento;
- 10) Autorizar a participação dos profissionais da equipa nuclear em reuniões extra UCC Santo António de Arenilha;
- 11) Confirmar e validar os documentos que, por força da lei ou regulamento, sejam exigidos no âmbito da UCC Santo António de Arenilha (planos de férias, folhas de assiduidade da equipa nuclear, pedidos para formação, horas extras e outros considerados pertinentes).

O coordenador da UCC é substituído nas suas ausências e impedimentos por outro elemento da equipa por si designado, de acordo com as suas competências.

ARTIGO 10º **(Conselho Geral)**

1. As reuniões gerais são constituídas pelos elementos da equipa nuclear UCC Santo António de Arenilha.
2. Os Direitos e deveres dos elementos que constituem a equipa nuclear da UCC, são:
 - a) Assistir às reuniões periódicas mensais e extraordinárias da UCC;
 - b) Participar na elaboração do Plano de Ação e Relatório Anual de Atividades;
 - c) Discutir estratégias de intervenção comunitária, metas e objetivos;
 - d) Participar na avaliação da UCC, através de registos sistemáticos das suas actividades e entrega atempada dos mesmos ao Coordenador da UCC;
 - e) Manter e estimular o espírito de equipa entre os elementos da equipa multidisciplinar;
 - f) Participar conjuntamente com os elementos do CT na elaboração da revisão do RI e na Carta de Compromisso;
 - g) Zelar pelo cumprimento do Plano de Ação, RI e Carta de Compromisso;
 - h) Garantir o cumprimento das obrigações dos elementos da equipa durante os períodos de férias e durante qualquer ausência, desde que esta seja igual ou inferior a duas semanas, sem prejuízo das disposições legais referentes a cada categoria profissional;
 - i) Garantir, em caso de ausência superior a duas semanas, as obrigações do elemento da equipa ausente tendo em conta a área técnica de cada elemento, através do recurso a trabalho extraordinário. A situação prevista não pode exceder o período de 120 dias, a partir do qual, sob proposta da UCC, o ACES procede à substituição temporária do elemento ausente, até ao seu regresso ao exercício profissional;
 - j) Pronunciar sobre outras questões relevantes para o normal funcionamento da UCC Santo António de Arenilha;
 - k) Em caso de algum elemento pretender cessar o exercício da sua actividade profissional na UCC, deverá comunicar ao Coordenador a sua decisão com uma antecedência mínima de 60 dias, ou de acordo com o contrato estabelecido com Administração Regional de Saúde (ARS).

3. Periodicidade das reuniões:

As reuniões gerais são efectuadas, no mínimo, três vezes por ano e por convocatória do Coordenador da equipa ou solicitação de, pelo menos, metade dos seus elementos.

As convocatórias das reuniões gerais devem mencionar a respectiva ordem de trabalhos e devem ser emitidas com uma antecedência mínima de 48 horas.

São efectuadas reuniões extraordinárias sempre que se verifique esta necessidade.

ARTIGO 11º

(Conselho Técnico/de Intervenção)

1. Do Conselho Técnico fazem parte três elementos da equipa de Cuidados Continuados Integrados designados pelo coordenador, após auscultação do Conselho Geral. Os elementos elegidos ficam afectos durante um período de um ano, podendo este ser renovável.

2. São direitos e deveres dos elementos do CT:

- a) Promover as boas práticas e a excelência do exercício profissional;
- b) Colaborar com o Coordenador na avaliação periódica e anual da UCC Santo António de Arenilha;
- c) Representar, junto do coordenador, as equipas em que estão inseridos;
- d) Colaborar na elaboração do Manual de Boas Práticas;
- e) No apêndice I estão identificados os elementos da equipa nuclear da UCCSAA afectos ao conselho técnico.

ARTIGO 12º

(Instrumentos da UCC)

São instrumentos da UCC Santo António de Arenilha o presente RI, a Carta de Qualidade e o Manual de Articulação com as estruturas do ACES Sotavento. Constan também o plano de acção, o manual de procedimentos, e alguns protocolos de cooperação com parceiros comunitários. Anualmente, de acordo com a metodologia de contratualização com os cuidados de saúde primários será elaborada a respectiva carta de compromisso.

ARTIGO 13º

(Organização Interna e Cooperação Interdisciplinar)

A UCC Santo António de Arenilha encontra-se organizada por equipas de intervenção multidisciplinar constituídas por profissionais com carga horária variável de acordo com os programas nos quais se encontram a desenvolver as suas actividades. De entre os profissionais da equipa nuclear, destacam-se horários de 40 horas semanais;

As equipas da UCC comprometem-se a responder aos objetivos propostos, desde que tenham os recursos materiais e humanos necessários, entretanto solicitados aquando da candidatura. À data da revisão deste RI, a UCC já dispõe de aplicativo para realização de registo informático de dados clínicos (S-Clínico); As equipas que constituem a UCC articulam entre si de modo informal e autónoma. Prevê-se que a implementação dos diferentes projetos acarrete um reajuste do horário mensal dos elementos afetos à equipa do respectivo projeto, de acordo com a necessidade/disponibilidade do serviço, e sempre por atribuição prévia pelo coordenador. Sempre que se verifique necessidade do serviço, a prestação de cuidados na ECCI é prioritário a qualquer outro projeto da UCC, que passamos a descrever:

1. Rede Nacional dos Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)

“É através da UCC que o ACES participa na **Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados** (RNCCI), integrando a Equipa Coordenadora Local, a Equipa de Cuidados Continuados Integrados...” OE 12 Maio de 2008.

1.1- Equipa de Coordenação Local (ECL)

A ECL do ACES Sotavento envolve e assegura todas as actividades/funções necessárias à concretização da sua missão, de acordo com as atribuições que legalmente lhe são cometidas e tendo em conta os normativos, orientações, ou outras directrizes aplicáveis no âmbito da RNCCI:

- a) Assegurar a articulação com as unidades e equipas da Rede ao nível local;
- b) Gerir os circuitos de referência dos utentes na Rede, mantendo diariamente informada a Equipa de Coordenação Regional (ECR) sobre o ingresso e mobilidade dos utentes e sobre a gestão interna da Rede, a nível local;
- c) Apreciar a avaliação clínica e social, bem como os objetivos terapêuticos constantes da proposta de admissão elaborada pelas Equipas de Gestão de Altas (EGAs) ou seja pelo

- médico, enfermeiro e assistente social da ECL, de modo, a determinar num período não superior a setenta e duas horas a admissão ou readmissão numa das unidades ou equipas da Rede;
- d) Assegurar, sob prévia autorização da ECR, sempre que excedido o período de internamento máximo previsto para a Unidade ou Equipa da Rede e após reavaliação da situação, a continuidade do utente na respectiva Unidade ou Equipa da Rede;
 - e) Assegurar, após a alta dos utentes, e consoante os casos, a sua admissão em outra Unidade ou equipa da Rede ou a preparação do regresso ao seu domicílio.

1.2- Equipa de Cuidados Continuados Integrados (ECCI)

- a) A UCC tem uma equipa de ECCI que intervem na área geodemográfica de VRSA, Castro Marim e (um pólo) em Alcoutim, colaboram para esta equipa sete elementos de Enfermagem, três Assistentes Operacionais, uma Assistente Técnica, uma Fisioterapeuta, um Técnico de serviço Social e um Médico. À exceção, o pólo de Alcoutim tem um elemento de Enfermagem e uma Assistente Operacional afetas ao mesmo. Os referidos profissionais alternam entre si a sua prestação de cuidados na área urbana e na rural;
- b) Em VRSA/Castro Marim o serviço é assegurado por duas Equipas de Enfermagem nos dias úteis (uma equipa de manhã e uma equipa à tarde) e uma equipa aos Sábados, Domingos e feriados. Em Alcoutim o serviço é assegurado por uma equipa, apenas no turno da manhã, de segunda-feira a sábado e feriados (que coincidam aos sábados e segundas-feira). Cada equipa é composta por um elemento de enfermagem e uma assistente operacional.
- c) Sempre que se verifique necessidade do serviço, os restantes profissionais da UCC, terão de reforçar a equipa para a prestação de cuidados, assim como a prestação de cuidados na ECCI é prioritário a qualquer outro projeto da UCC.
- d) Considera-se o utente e a família (vizinhos, familiares, cuidadores informais) como contexto e como unidade de intervenção;
- e) A sinalização dos utentes pode ser feita a partir de qualquer elemento da comunidade à ECCI, sendo posteriormente encaminhada para a sua equipa de saúde correspondente seguidamente, esta última, faz a referência à ECL pela aplicação informática da RNCCI e posteriormente o internamento em CCI.
- f) A equipa interdisciplinar, parceiros comunitários, bem como o utente/família devem ter acesso à rede de comunicação (VRSA: Telefone fixo – 281 530 270, extensões 269 e 270, Fax – 281 530 277, E-mail: eccivrsa@acessotavento.min-saude.pt) ou Alcoutim: Telefone

– 281540147, Fax – 281540149, E-mail – ecciact@acessotavento.min-saude.pt), de modo a facilitar a acessibilidade, rapidez e proximidade na orientação e resolução das situações;

- g) As visitas domiciliárias (VD) podem ser programadas ou desencadeadas por intercorrências relacionadas directamente com o problema de base do utente ou outros motivos;
- h) De acordo, com a tipologia de cuidados necessários e a área geográfica a que pertence o utente, e sem prejuízo do papel de outros profissionais, será designado um *gestor de caso*;
- i) A periodicidade das visitas aos utentes em CCI será determinada pelo *gestor de caso*, ou pelos outros elementos da equipa, em função das necessidades de cuidados do utente/família e deverá ser discutida com o utente/família e equipa, de acordo com os objetivos definidos; Deverá corresponder a necessidade de cuidados iguais ou superiores a 2 visitas semanais, ajustada de acordo com a evolução do utente;
- j) Às 6^{as} no período da manhã são realizadas visitas médicas programadas com o médico afecto à ECCL, com enfermeira e assistente operacional;
- k) Às 6^{as} feiras, serão disponibilizadas 4 horas, no período da tarde, pela psicóloga clínica aos utentes de CCI/cuidadores informais que manifestem necessidade de apoio psicológico, em âmbito domiciliário ou ambulatório;
- l) O Plano Individual de Intervenção será aplicado a todos os utentes em CCI;
- m) Aos utentes internados em CCI deve ser feita pelo menos uma avaliação mensal, no programa GESTCARE, por um profissional da equipa multidisciplinar da ECCL;
- n) A equipa e a família podem recorrer, sempre que necessário, à comunicação directa através de telefone, de modo a facilitar o acompanhamento das situações agudas em domicílio, proporcionando uma rápida e/ou confortável situação de apoio, orientação e tranquilização dos doentes e familiares; De igual forma, o utente/família poderão/deverão utilizar a mesma via para comunicar atempadamente as ausências programadas ou imprevistas;
- o) O Apoio telefónico é assegurado pela equipa, apenas nos dias úteis e no período de funcionamento das 8:30h às 16:30h;
- p) A ECCL é responsável pela valorização e monitorização de sinais e sintomas, para despiste precoce de complicações, com a devida orientação para observação clínica, a fim de ser proporcionada a Atuação adequada e atempada sobre as mesmas;

- q) Sempre que possível e necessário a ECCI articula com a equipa de saúde familiar do utente a fim de articular e encaminhar situações identificadas que requeiram orientação;
- r) A equipa ECCI realiza semanalmente, no período da tarde, uma reunião de trabalho para discussão de casos, organização do trabalho, articulação inter profissional, aferir métodos de trabalho, discussão e resolução de problemas e outros, que a equipa considere relevantes;
- s) Nestas reuniões deverão estar sempre presentes os elementos da equipa nuclear, podendo ser convocados os profissionais que integram parcialmente a mesma, considerados pertinentes para a resolução de problemas identificados nessa semana pela equipa interdisciplinar;
- t) A ECCI participa na avaliação das suas actividades, registando as mesmas nos suportes criados para o efeito e na entrega periódica e atempada dos seus registos;
- u) No Apêndice I estão identificados os profissionais com responsabilidades específicas associadas a ECCI

2. Equipa de Saúde Escolar

- a) A gestão estratégica do Programa de Saúde Escolar (PNSE) é da responsabilidade da Unidade de Saúde Pública (USP). A Equipa de Saúde Escolar (SE) da UCC Santo António de Arenilha rege as suas actividades pelo Programa Nacional de Saúde Escolar, que se encontram definidas no Plano de Acção da UCC;
- b) Considera-se como unidade de intervenção da equipa de SE da UCC a comunidade escolar dos concelhos de Vila Real de Santo António, Castro Marim e Alcoutim (alunos, professores, assistentes técnicos e operacionais, pais/ família e / ou encarregados de educação);
- c) A referenciação de problemas detectados nas escolas pode ser feita a partir de qualquer elemento da comunidade, às respectivas equipas de saúde escolar;
- d) A equipa interdisciplinar, as escolas, os parceiros comunitários, têm acesso á rede de comunicação de modo a facilitar a acessibilidade e rapidez na resolução de situações; (Telefone fixo: 281 530 270, extensão: 288 (Saúde Escolar Alcoutim/Castro Marim) e 239 (Saúde Escolar VRSA) Fax: 281 530 271, E-mail: ucc-saarenilha@acessotavento.min-saude.pt, saudeescolarvrs@acessotavento.min-saude.pt, saudeescolarsalc@acessotavento.min-saude.pt)

- e) No início de cada ano lectivo, a equipa faz um levantamento das necessidades da comunidade educativa através de entrevistas, reuniões e das listas solicitadas aos Agrupamentos de Escolas (alunos inscritos, pessoal docente e não docente). As necessidades educativas na área geográfica, correspondem a cada Agrupamento, as variáveis cruzam-se com as orientações do SNS de modo a programar as intervenções;
- f) A prestação de cuidados no âmbito da SE, esta alinhada com o SNS / PNSE, necessidades do Estabelecimento de Ensino e de outras necessidades que possam surgir no âmbito Comunitário;
- g) A sinalização dos alunos com Necessidades de Saúde Especiais (NSE) é feita ao longo do ano lectivo, através de uma ficha de sinalização (ficha de encaminhamento das crianças / jovens com necessidades saúde que interferem com a capacidade de aprendizagem).
- h) A saúde escolar (Consulta de enfermagem / atos de enfermagem) numa perspectiva holística, procede à avaliação de cada situação referenciada e elabora os procedimentos considerados convenientes de forma a facilitar os recursos necessários para coadjuvar a melhoria do estado de saúde de cada criança.
- i) Face às necessidades de reencaminhar/articular com outros profissionais, outras equipa locais ou centrais a SE utiliza uma abordagem directa ou por instrumento de ligação com as equipas de referência;
- j) As necessidades de saúde na maioria das vezes, requerem que se cruzem vários momentos de observação e compilação de múltiplos documentos de várias áreas terapêuticas, de modo a possibilitar as condições de, em conjunto com a família e a escola, ajustar os planos educativos e proceder sempre que necessário a avaliações, tendo como referência a CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade);
- k) A equipa de SE participa, sempre que possível, nas reuniões que se considerem convenientes de modo a dar resposta a cada situação face às crianças com necessidades educativas especiais (CNEE);
- l) O modelo de intervenção é centrado em modelos de educação para a saúde de forma individualizada ou em grupo, através de estratégias comunitárias de modo a facilitar o desenvolvimento de competências, de forma a atingir a continuidade do processo de aprendizagem adequado a cada situação;
- m) As intervenções efectuadas nos diferentes estabelecimentos de ensino são programadas tendo em conta modelos de prevenção primária, secundária e terciária. O desenho é realizado no início de cada ano lectivo, com o executivo da escola e com o grupo de docentes destacados para trabalhar com a SE;

- n) Outras Instituições escolares, como Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), INOVINTER, IPSS, Escola de Hotelaria e Turismo (EHT) são da responsabilidade da Saúde Escolar de acordo com os concelhos a que pertencem e com as solicitações apresentadas;
- o) A equipa multidisciplinar de SE reúne periodicamente, dando resposta ao plano de reuniões desenhado anualmente;
- p) A equipa de saúde escolar da UCC articula entre si e com outras Unidade de Saúde, bem como outros serviços de saúde e recursos comunitários de modo a dar resposta a cada solicitação;
- q) As sessões de educação para a saúde são realizadas de acordo com as necessidades identificadas e são agendadas de acordo com a disponibilidade da equipa.
- r) A equipa de SE elabora o plano e a avaliação anual com base na avaliação da população alvo, no PNSE as orientações regionais, orientações do ACES Sotavento e UCC da VRSA.
- s) A enfermeira Assunção Pereira é a representante do ACES Algarve III- Sotavento no Conselho Nacional de Educação do Município de Vila Real de Santo António.

3. Projetos de Intervenção Comunitária:

A equipa designada de Intervenção Comunitária abrange todos os projetos comunitários que não se enquadram no âmbito dos programas de Cuidados Continuados Integrados, e Saúde Escolar.

- a) Considera-se como unidade de intervenção da Equipa de Intervenção Comunitária, as famílias, grupos e a comunidade dos concelhos de VRSA, Castro Marim e Alcoutim;
- b) A referenciação das famílias e grupos da comunidade pode ser feita a partir de qualquer elemento da comunidade (indivíduo ou instituição) à UCC Santo António de Arenilha, através de uma sinalização/referenciação posterior efectuada pela sua unidade de saúde correspondente
- c) A equipa interdisciplinar, parceiros comunitários, bem como o utente/família devem ter acesso à rede de comunicação (Telefone fixo – 281 530 270, Fax – 281 530 271, E-mail: ucc-saarenilha@acessotavento.min-saude.pt ou mppsousa@acessotavento.min-saude.pt), de modo a facilitar a acessibilidade, rapidez e proximidade na orientação e resolução das situações;
- d) A equipa de Intervenção Comunitária participa nas reuniões da UCC programadas ou extraordinárias;

- e) A equipa de Intervenção Comunitária participa na avaliação da UCC através dos registos realizados nos instrumentos e suportes elaborados para o efeito;
- f) No Apêndice I estão identificados os profissionais afectos a cada um dos projetos abaixo descritos;

3.1. Projeto de Intervenção Nutricional na Comunidade

As referenciações para Consulta de Nutrição Individual são feitas através dos médicos de família das diferentes unidades funcionais do ACES. Actualmente, o ACES Sotavento disponibiliza 8h semanais (às 6^{af} das 08:30h às 16:30h) do horário da Dietista da Unidade de Saúde Pública de Tavira.

3.2. Unidade Móvel de Saúde

Este projeto foi criado em 2008, por acordo celebrado entre a CM Alcoutim e Unidade Funcional de Alcoutim - UCC SA Arenilha; tem por objetivo responder a necessidades que surgiram devido ao elevado índice de envelhecimento e de longevidade da população, e problemas de saúde a eles inerente, bem como o isolamento geográfico e social. Este projeto face ao reajuste de funcionamento da Unidade Móvel do Conselho de Alcoutim, este contempla apenas o projetos “À Flor da Pele” assumindo-se que a enfermeira responsável pelo seu funcionamento actua ao nível da prevenção da doença e promoção da saúde.

- a) A carga horária semanal prevista para a Unidade Móvel corresponde a um enfermeiro que assegura o atendimento das 8:30h às 16:30h de 2^a a 6^a feira (dias úteis) na altura do respectivo projeto. Sendo que está definido que para o Projeto “À flor da Pele” será necessário um enfermeiro 40h/sem durante uma semana do mês de Maio e uma semana do mês de Setembro;
- b) Apenas no polo de Alcoutim é contemplado o projeto inerente à Unidade Móvel.

3.3. Projeto “Fisioterapia Respiratória para Populações de Risco”

este projeto, iniciado em Outubro de 2014, destina-se a adultos e crianças portadores de patologia respiratória crónica, crianças com multi-deficiências com comprometimento direto ou indireto do sistema respiratório, crianças prematuras e crianças com múltiplos internamentos/episódios de urgência por comprometimento do sistema respiratório.

O objetivo geral deste projeto é o de proporcionar a resposta mais acessível, rápida e adequada às necessidades da população alvo, diminuindo assim os custos inerentes à utilização de serviços mais diferenciados, sendo objetivos específicos deste projeto a promoção do bem-estar emocional e conforto da população alvo e dos familiares, aumento do grau de autonomia da população alvo e sua família e o desenvolvimento das competências dos cuidadores no âmbito da fisioterapia respiratória (técnicas, sinais e sintomas de agudização/instalação da patologia respiratória):

- a) O horário destinado a este projeto é adaptado às necessidades que surjam e consoante a disponibilidade de espaço físico. Os utentes podem ser referenciados pelo seu médico de família, mediante preenchimento de uma ficha de referência própria ou por referência do Centro Hospitalar do Algarve- Faro (Pneumologia, Pediatria, Urgência Pediátrica, Hospital de Dia Pediátrico e Unidade de Cuidados Intensivos Neonatais e Pediátricos), por contacto direto com a fisioterapeuta, devendo os utentes ser devidamente acompanhados de nota médica.
- b) As marcações das primeiras sessões serão feitas através de contacto telefónico pela fisioterapeuta, sendo as subsequentes sessões marcadas de sessão para sessão e conforme necessidade do utente.
- c) Este projeto abrange os concelhos de Alcoutim, Castro Marim e Vila Real de Santo António.

3.4. Projeto “Melhoria Contínua e Qualidade ”

A qualidade, mais do que uma exigência, é uma necessidade imperativa. A “Qualidade” em Saúde tem algumas características que a diferenciam de outras áreas, na medida em que a mesma é orientada para as necessidades dos utentes/famílias e comunidade, e não simplesmente para a procura. É de carácter pró-ativo e é vista em conjunto com outros atributos dos cuidados de saúde. Assim, a UCC considera que a qualidade na saúde surge hoje como uma exigência de todos os envolvidos nos cuidados, sendo vista, como um atributo essencial. Neste sentido, a opinião dos utilizadores dos serviços de saúde e dos cidadãos em geral é de grande importância para este processo.

1. O Programa de Melhoria Contínua apresenta como objetivos:

- a) Criação e aplicação de instrumentos de avaliação da satisfação dos utentes/famílias e comunidade;
- b) Criação e aplicação do instrumento de avaliação da satisfação dos profissionais da UCC;
- c) Em colaboração com o conselho técnico, elaborar Protocolos de Atuação/Normas nas diferentes áreas de intervenção.

Os elementos responsáveis por este projeto, são designados pelo coordenador, e nomeados em conselho geral durante um período de um ano, podendo ser renovável.

3.5. Projeto de Desenvolvimento Profissional, Formação e Investigação

Este projeto tem como principal actividade promover a excelência dos cuidados de saúde prestados à comunidade através da partilha da informação e do conhecimento, baseada na evidência científica, tendo em vista uma uniformização das práticas e uma constante actualização de conhecimentos dos diversos elementos da equipa, almejando atingir ganhos em saúde. Os elementos constituintes são nomeados em conselho geral, tendo esta nomeação duração de um ano, podendo ser renovável.

As principais actividades desenvolvidas são:

- a) Planeamento de formações, mediante as necessidades identificadas no serviço;
- b) Elaboração do plano anual de formações;
- c) Realização de reuniões periódicas com os elementos constituintes para elaboração de estratégias.

3.6. Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência a Antimicrobianos

(PPCIRA)

As infecções associadas aos cuidados de saúde dificultam o tratamento adequado do doente e são causa de significativa morbi-mortalidade, bem como de consumo acrescido de recursos hospitalares e comunitários.

1-A nível local a UCC Santo António de Arenilha tem um enfermeiro como Elo de ligação à Comissão de Controlo de Infeção, o qual compete a dinamização do plano operacional de controlo de infeção da e na respetiva unidade.

3.7. Projeto “Literacia em Saúde para a Comunidade”

A Literacia em Saúde , definida como as competências cognitivas e sociais e a capacidade dos indivíduos para a tomada de decisões informadas sobre a sua saúde (OMS), tem sido perspetivada, atualmente, como constructo mediador para ganhos em saúde associáveis a campanhas de Promoção de Saúde.

Dois estudos recentes apontam para uma realidade que espelha baixos níveis de literacia em saúde a nível nacional (SNS).

A Literacia em Saúde torna-se então uma meta cada vez mais importante de atingir, tendo em conta que quanto maior for o conhecimento do individuo maior será a prevenção, o que, consequentemente implicará um aumento na qualidade de saúde, originará uma mobilização de recursos mais rentável e um sistema de saúde mais eficaz e eficiente.

Indo de encontro ao Programa Nacional “Educação para a Saúde, Literacia e Autocuidados”, este projeto visa:

- identificar as necessidades específicas de educação da comunidade dos concelhos de Alcoutim, Castro Marim e Vila Real de Santo António
- organizar e elaborar ações de educação para a saúde
- promover o conceito de vida ativa nas suas múltiplas dimensões
- promover a literacia em saúde, em articulação com os diferentes espaços de atendimento do SNS ao nível dos cuidados de saúde primários e através da utilização das tecnologias de informação como veículo na partilha de informação educativa na área da saúde (facebook da UCCSAA)

3.8. Projeto “Conviver no Cuidar”

Projeto destinado aos cuidadores informais, que se encontra em fase de elaboração.

3.9. Articulação Intra-Unidades Funcionais

Os elementos de outras unidades funcionais de saúde (URAP, USP do ACES) que integram a equipa multidisciplinar da UCC e que prestam cuidados nos diversos projetos da mesma devem respeitar os horários programados para a realização das suas actividades.

ARTIGO 14º

(Áreas de Atuação dos Diferentes Grupos Profissionais)

1-Área de Atuação de Enfermagem

INTERVENÇÃO ASSISTENCIAL	COOPERAÇÃO/ARTICULAÇÃO
Visitas Domiciliárias para prevenção da doença, promoção da saúde, tratamento, reabilitação e ações paliativas no âmbito dos programas da ECCI.	Indivíduo e Famílias; RNCCI; Unidades Funcionais de Saúde do ACES; Instituições hospitalares.
Visitas e reuniões no âmbito da Saúde Escolar	Escolas do Concelho de Vila Real, Castro Marim e Alcoutim; Unidades Funcionais de Saúde do ACES.
Participação nos projetos para a Promoção para a Saúde cuja solicitação é feita pelas Escolas ou propostas pela equipa de saúde escolar	Escolas do Concelho de Vila Real, Castro Marim e Alcoutim; Indivíduo e Famílias; Indivíduos Isolados; IPSS / Autarquias; Associação Odiana em Castro Marim; EHT de Vila Real de Santo António.
Consultas de enfermagem em gabinetes de Atendimento a Adolescentes	Escolas do Concelho de Vila Real, Castro Marim e Alcoutim; Unidades Funcionais de Saúde do ACES.
Sessões de Educação para a Saúde no âmbito dos programas: Saúde Escolar, Nutrição, ECCI e ainda a cuidadores formais e informais	Escolas do Concelho de Vila Real, Castro Marim e Alcoutim; Lares e Centro de Dia; Unidades Funcionais de Saúde do ACES; Autarquias de VRSA/CM/Alcoutim.
Prevenção da Doença e Promoção da Saúde de Grupos de Risco: Diabéticos, Hipertensos, no Âmbito dos Programas de Saúde dos Idosos; Adolescentes inseridos em famílias de risco: CPCJ/RSI/Insucesso escolar/Pré-obesos	Escolas do Concelho de Vila Real, Castro Marim e Alcoutim; Unidades Funcionais de Saúde do ACES; Autarquias de VRSA, Castro Marim, Alcoutim.
Integração em Comissões e Equipas Comunitárias	Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Risco (CPCJ) de Vila Real de Santo António, Castro Marim e Alcoutim; Núcleo Apoio a Jovens e Crianças em Risco (NACJR) VRSA.
Formação de Alunos de Enfermagem	Escolas Superiores de Saúde
Desenvolvimento Profissional e Formação Contínua	Instituições Oficiais e Particulares

INTERVENÇÃO NÃO ASSISTENCIAL	
Introdução de dados clínicos em suporte informático e de papel	Aplicativo da RNCCI – Gestcare; Folha de ingresso da RNCCI para a Equipa Comunitária de Saúde em Cuidados Paliativos (ECSCP)
Registos de Enfermagem no processo de utentes	Scĺnico ECCI –também o Aplicativo da RNCCI – Gestcare
Registos e Tratamento de dados estatísticos	Programas e Projetos da UCC Santo António de Arenilha; Registo informático (Folha de Excel).
Planos de Acção/actividades e relatórios de Actividades Anuais	Coordenador UCC
Integração de profissionais (enfermeiros)	Enfermeiros
Formação de alunos de enfermagem	Escolas Superiores de Enfermagem
Organização de sessões de educação para a saúde	Equipa Nuclear da UCC
Organização de ações de formação em serviço	Equipa Nuclear da UCC
Articulação e encaminhamento de situações para parceiros e instituições comunitárias	Instituições comunitárias RNCCI
Integração de funcionários em regime de Contratos de Emprego de Inserção (CEI's)	Enfermeiros
Reuniões de serviço da UCC Santo António de Arenilha e de outras unidades funcionais	Equipa Nuclear da UCC

2 – Área de Atuação do Médico

INTERVENÇÃO ASSISTENCIAL	COOPERAÇÃO/ARTICULAÇÃO
Visitas domiciliárias no âmbito do programa da ECCI	Equipa multidisciplinar
INTERVENÇÃO NÃO ASSISTENCIAL	
Elemento da ECL: avaliação de processos clínicos e auditorias às unidades de internamento da rede	Equipa da ECL
Introdução de dados clínicos em suporte informático e de Papel	Aplicativo da RNCCI Folha de ingresso da RNCCI para a ECSCP

Registo nos processos dos utentes	Equipa multidisciplinar
Consultas não assistenciais	Equipa multidisciplinar
Reuniões com a UCC Santo António de Arenilha	Equipa multidisciplinar

3 – Área de Atuação da Fisioterapia

INTERVENÇÃO ASSISTENCIAL	COOPERAÇÃO/ARTICULAÇÃO
Visitas domiciliárias para avaliação e/ou reabilitação do utente	Equipa multidisciplinar Familiars/Cuidadores
Sessões de Educação para a saúde	Equipa da UCCSAA/Outras unidades funcionais
Fisioterapia Respiratória na UCC e no âmbito domiciliário	Unidades funcionais de Saúde de Vila Real de Santo António/Castro Marim
Formação de alunos em fisioterapia	Escolas Superiores de Fisioterapia
INTERVENÇÃO NÃO ASSISTENCIAL	
Registos nos processos individuais dos utentes	Equipa multidisciplinar
Registo de dados estatísticos mensais das actividades da fisioterapia	Registo informático – Modelo de registo próprio
Introdução de dados Clínicos em suporte informático	Aplicativo da RNCCI Em modelo de registo próprio – Relatório de avaliação de fisioterapia.
Formação de alunos de fisioterapia	Escolas de Fisioterapia
Reuniões da UCC	Equipa multidisciplinar

4 – Área de Atuação Social

INTERVENÇÃO ASSISTENCIAL	COOPERAÇÃO/ARTICULAÇÃO
Visita Domiciliária pelo técnico de serviço social	Equipa multidisciplinar
INTERVENÇÃO NÃO ASSISTENCIAL	
Introdução de dados sociais em suporte informático e de papel	Aplicação da RNCCI Folha de ingresso da RNCCI para a ECSCP
Articulação com outros técnicos e parceiros no encaminhamento dos utentes	Segurança Social, RNCCI, outras unidades funcionais de Saúde de Vila Real de Santo António (ACES Sotavento)

Reuniões internas e externas à UCCSAA	Segurança Social, RNCCI, outras unidades funcionais de Saúde de Vila Real de Santo António (ACES Sotavento)
---------------------------------------	---

5 -Área de Atuação do Assistente Técnico (AT)

INTERVENÇÃO ASSISTENCIAL	COOPERAÇÃO/ARTICULAÇÃO
Atendimento personalizado ao público/telefone	Utentes, famílias e instituições da comunidade
Assistência personalizada aos profissionais da UCC	Equipa Multidisciplinar
Atendimento personalizado aos utentes da UCC para encaminhamento dos programas específicos da UCC	Unidades funcionais de Saúde de Vila Real de Santo António Equipa multidisciplinar
Articulação com serviços administrativos centrais	Unidade de Apoio à Gestão (UAG)
Articulação com outras unidades do ACES	UAG;USP; Unidade de Saúde Familiar (USF); Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP)
Cobrança de taxas moderadoras com orientação de aplicativos informáticos	MARTA/SINUS/RNU
INTERVENÇÃO NÃO ASSISTENCIAL	
Expediente – Correio, pedidos transporte, fax, ofícios e outros	UAG
Organização de ficheiros/pastas administrativas	Equipa multidisciplinar
Colaboração na gestão do e-mail institucional	Equipa multidisciplinar
Colaboração no registo e tratamento de dados estatísticos da UCC	Equipa multidisciplinar
Reuniões com a UCC SA A	Equipa multidisciplinar

6 – Área de Atuação do Assistente Operacional

INTERVENÇÃO ASSISTENCIAL	COOPERAÇÃO/ARTICULAÇÃO
---------------------------------	-------------------------------

Acompanhamento/apoio do enfermeiro/outro profissional de saúde na prestação dos cuidados	Equipa multidisciplinar
Participação nos projetos organizados pela UCC	Equipa multidisciplinar
INTERVENÇÃO NÃO ASSISTENCIAL	
Limpeza e verificação das condições de segurança da viatura a utilizar pela equipa	Assistentes operacionais
Preenchimento do boletim itinerário da viatura utilizada	Assistentes operacionais
Verificação /reposição dos contentores de resíduos hospitalares, nas viaturas	Assistentes operacionais
Verificação/reposição do material, nos sacos utilizados na prestação de cuidados	Assistentes operacionais
Transporte do material necessário, da ECCI para as viaturas	Assistentes operacionais
Lavagem, desinfecção e entrega para esterilização do material utilizado na prestação dos cuidados	Assistentes operacionais
Pedido de material de armazém ao aprovisionamento	Assistentes operacionais
Limpeza e reposição de consumíveis do local de funcionamento da UCC	Assistentes operacionais
Limpeza e desinfecção das ajudas técnicas	Assistentes operacionais
Colaboração na integração dos CEI's	Enfermagem e assistente operacionais
Reuniões com a UCC	UCCSAA

7 – Área de Atuação da Psicologia, Higiene Oral e Nutrição

INTERVENÇÃO ASSISTENCIAL	COOPERAÇÃO/ARTICULAÇÃO
Cursos de Preparação para a Parentalidade.	UCC/URAP/USP
INTERVENÇÃO NÃO ASSISTENCIAL	
Articulação com outros técnicos, parceiros da comunidade no encaminhamento de utentes	ACES
Registo de dados estatísticos mensais, actualização do ficheiro individual de cada utente	UCC
Reuniões com a UCC/parceiros	UCC, ACES, ARS do Algarve, IP, Autarquias, entre outros

CAPITULO IV

COMPROMISSO ASSISTENCIAL

ARTIGO 15º

(Horário de Funcionamento da UCC Santo António de Arenilha)

- 1) Horário de funcionamento da UCC Santo António de Arenilha: Dias úteis, das 8h às 20h, e aos Sábados das 9h às 17h;
- 2) Horário do Coordenador da UCC Santo António de Arenilha: Dias úteis das 9h às 17h, ajustável de acordo com as necessidades do serviço;
- 3) Horário Administrativo da UCC Santo António de Arenilha: Dias úteis, das 9h às 17h;
- 4) Equipa de Cuidados Continuados Integrados em Vila Real de Santo António: Dias úteis, das 8h às 20h; Fins-de-semana e feriados das 9h às 17h; Pólo de Alcoutim: Dias úteis das 8h às 16h; Sábados das 9h às 17h;
- 5) Apesar do horário de funcionamento da ECCI ser alargado ao fim de semana e aos feriados as atividades são sempre programadas nas 24h precedentes.
- 6) Restantes Equipas (Saúde Escolar, Unidade Móvel, , restantes Projetos UCC) com horários de acordo com as necessidades dos programas onde estão inseridas, com duração de 8 horas diárias. Horários aprovados pelo ACES.

Poderá haver prolongamento do horário individual do profissional, com carácter pontual e casuístico desde que, de comum acordo entre o mesmo e o coordenador, e sempre que considerado necessário para assegurar serviços da UCC. As horas que acrescem ao horário normal de trabalho serão gozadas em tempo ou em horas extraordinárias desde que autorizadas pelo Director Executivo.

ARTIGO 16º

(Definição da Carteira de Serviços)

A oferta de serviços da UCC é a que consta do Plano de Acção referente ao triénio em vigor, e com conhecimento da Direcção Executiva e Conselho Clínico e da Saúde do ACES Sotavento.

- 1 – Pertencem à UCC Santo António de Arenilha todos os profissionais que afectam um número de horas semanais que excedam metade do seu horário.

2 – Colaboram com a equipa multidisciplinar da UCC Santo António de Arenilha os profissionais da URAP e da USP que integram os programas e projetos da UCC Santo António de Arenilha, a tempo parcial, e de acordo com o quadro abaixo descrito:

PROGRAMA	NOME	CATEGORIA	Nº Horas Semanais
Coordenação UCC	Marco Paulo Guerreiro de Sousa	Enfermeiro com Especialidade em Saúde Mental e Psiquiátrica	40h
ECL	Francisco Jorge Cruz Dourado	Médico	4h
	Maria Fátima Dores Frazão	Enfermeira Especialista com Especialidade em Saúde Comunitária	40h
ECCI	Ana Paula Mota Mouta	Enfermeira	40h
	Anabela Maria Pereira Fernandes	Assistente Operacional	40h
	Angelina Arleta Gonçalves Rocha	Enfermeira Graduada com Especialidade em Saúde Mental e Psiquiátrica	8h
	Cristina Maria Gomes Macedo	Enfermeira	32h
	Francisco Jorge Cruz Dourado	Médico	4h
	Helena Maria Santos	Assistente Operacional	40h
	Maria de Fátima Pereira Figueiredo	Assistente Operacional	40h
	Maria Miguel Sousa Cravo	Fisioterapeuta	40h*
	Sílvia Cristina Conceição Rufino	Enfermeira Graduada	40h
	Susana Patrícia Correia Faustino	Enfermeira	40h
	Pedro Abraços Gonçalves	Assistente Social	40h
	Susana Pereira Cardoso Clemente	Enfermeira Graduada	40h
Vera Mendes Cristina Carapinha	Enfermeira Graduada com Especialidade em Enfermagem	24h	

(*) Disponibilizadas 10 horas para o programa de fisioterapia respiratória

PROGRAMA	NOME	CATEGORIA	Nº Horas Semanais
Colaboração na Comissão de Proteção a Crianças e Jovens (CPCJ) (VRSA, CM e Alcoutim)	Angelina Arleta Gonçalves Rocha	Enfermeira Graduada com Especialidade em Saúde Mental e Psiquiátrica	24h
Núcleo de Apoio a Crianças e Jovens em Risco (NACJR)	Angelina Arleta Gonçalves Rocha	Enfermeira Graduada com Especialidade em Saúde Mental e Psiquiátrica	8h

Colaboração Grupos de Apoio à Saúde Mental Infantil (GASMI)	Maria Assunção Gonçalves Pereira	Enfermeira Especialista com Especialidade em Saúde Comunitária	6h
Colaboração Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI)	Maria Assunção Gonçalves Pereira Assume também a coordenação da Equipa Local de Intervenção (ELI)	Enfermeira Especialista com Especialidade em Saúde Comunitária	10h
Programa Nacional de Saúde Escolar	Maria Assunção Gonçalves Pereira (a enfermeira distribui o seu tempo pela SE + projetos comunitários + Saúde pública)	Enfermeira Especialista com Especialidade em Saúde Comunitária	24h
	Vera Mendes Cristina Carapinha	Enfermeira Graduada com Especialidade em Enfermagem Comunitária	8h
	Cristina Maria Gomes Macedo	Enfermeira	8h
Colaboração com PPCIRA	Vera Mendes Cristina Carapinha	Enfermeira Graduada com Especialidade em Enfermagem Comunitária	2h (Elo de ligação) 6h (GCLPPCIR A) Total (8h)
Fisioterapia Respiratória	Maria Miguel Sousa Cravo	Fisioterapeuta	*10h
Assistência técnica (Secretárias Unidade)	Sandra Cristina Lobo Almeida Martins	Assistente Técnica	40h
	Maria Manuela Gago Rodrigues(*1)	Assistente técnica	20h

(*1) Colaboradora pertencente à UAG VRSA

ARTIGO 17º

(Orientação dos Cidadãos e Comunidade)

1- Agendamento de Visitas Domiciliárias

1.1 - Cuidados Continuados Integrados

1.1.1 – O acesso dos utentes aos Cuidados Continuados Integrados é feito após a sinalização à equipa da ECCI.

1.1.2 – Podem sinalizar utentes à equipa de ECCL, os familiares, os vizinhos, os enfermeiros, os médicos, o assistente social, os hospitais, as IPSS, e todos os que tenham conhecimento de casos de utentes em situação de dependência e necessidade de cuidados de saúde, que serão devidamente orientados para as suas unidade de saúde a fim de se proceder ao correcto encaminhamento.

1.1.3 – As visitas serão agendadas de acordo com as necessidades do utente/ família, e de acordo com a disponibilidade organizacional da equipa.

1.1.4 – Em caso de necessidade urgente e inadiável, os utentes em CCI pode solicitar visita de enfermagem não programada através de telefonema para o serviço, entre o período das 8:30 às 16:30h. Estas serão apenas asseguradas de acordo com a disponibilidade do serviço. Na impossibilidade de ser assegurada a necessidade, recomendar-se-á o respectivo encaminhamento para uma unidade de saúde com resposta adequada a situação identificada.

1.1.5 – As visitas médicas programadas serão efectuadas às 6^ª no período da manhã pelo médico afeto à ECCL, não se prevendo visita domiciliária médica de carácter urgente.

ARTIGO 18º

(Continuidade e Integração dos Cuidados na UCC)

Inter-substituições e Serviços Mínimos nos diferentes Projetos e Programas da UCC Santo António de Arenilha

1)- Programa de Cuidados Continuados Integrados

A-. Enfermeiros

Inter substituição

Em caso de ausências programadas e não programadas por um período inferior a duas semanas e períodos de férias, assegura-se o regular funcionamento da equipa, sem prejuízo das disposições legais referentes à categoria profissional (*Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas Lei nº35/2014, de 20 Junho e Código de Trabalho Lei nº7/2009, de 12 Fevereiro, e lei 248/2009*);

Em caso de ausências superiores a duas semanas, e de acordo com as necessidades, recorre-se a trabalho extraordinário para execução dos cuidados aos utentes pelo profissional em falta.

Em situações de greve, os profissionais que a esta não aderirem, asseguram prioritariamente os utentes de ECCL com necessidade de cuidados de enfermagem inadiáveis.

B-Médico

Inter substituição

Em caso de ausências programadas e não programadas não há substituição deste técnico.

C- Fisioterapeuta

Inter substituição

Em caso de ausências programadas e não programadas não há substituição deste técnico.

D-. Assistente Social

Inter substituição

Em caso de ausências programadas e não programadas por um período inferior a duas semanas, há substituição do profissional pelo colega do ACES, nas situações de carácter urgente e inadiável, especificamente o técnico de serviço social da URAP.

Em caso de ausências programadas e não programadas superiores a 2 semanas, o mesmo será substituído por outro Técnico de Serviço Social do ACES, assegurando apenas os serviços mínimos.

E- Assistentes Operacionais

Inter Substituição

Em caso de ausências programadas e não programadas por um período inferior a 2 semanas e períodos de férias assegura-se o regular funcionamento da equipa, sem prejuízo das disposições legais referentes a categoria profissional em questão (*Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas* Lei n.º 35/2014, de 20 Junho e *Código de Trabalho* Lei n.º 7/2009, de 12 Fevereiro);

Em caso de ausências superiores a duas semanas e de acordo com as necessidades recorre-se a horas extraordinárias para execução das funções do profissional em falta.

F- Equipa de Coordenação Local

Inter substituição

Em situações de ausências e / ou impedimentos do coordenador da ECL do ACES Sotavento, as suas funções e competências são asseguradas por outro elemento nomeado pelo sector da

saúde pré definido. No Apêndice I estão identificados os elementos da equipa nuclear da UCCSAA que substituem o coordenador da ECL na sua ausência;

G-Programa de Saúde Escolar

Inter substituição

- As actividades propostas/programadas são desenvolvidas ao longo do ano lectivo, conjuntamente com outros profissionais afectos a outras unidade do ACES, tais como as Higienistas orais (em Alcoutim- Ana Figueiredo; Castro Marim/VRSA – Isabel Palma). Desta forma, os enfermeiros e os restantes elementos envolvidos tentarão ajustar os seus períodos de férias às pausas lectivas.

Em caso de ausências programadas e não programadas não está assegurada a intersubstituição da profissional.

H-No âmbito do Programa de Saúde Escolar – “Gabinetes de atendimento ao aluno na Escola/Centro de saúde”

Inter substituição

Os enfermeiros envolvidos articular-se-ão, de forma a garantir semanalmente e ao longo do ano lectivo o funcionamento dos gabinetes de atendimento aos alunos podendo, desta forma, ajustar os seus períodos de férias às pausas lectivas.

Em caso de ausências programadas e não programadas não está assegurada a intersubstituição da profissional. Nestas situações o professor responsável pelo gabinete deverá encaminhar os alunos/família à sua equipa de saúde correspondente.

I- Unidade Móvel

Inter substituição

Em caso de ausências programadas e não programadas não há substituição da profissional.

Serviços Mínimos

Não existem serviços mínimos nesta unidade.

J- Projeto “Fisioterapia Respiratória para Populações de Risco”

Inter substituição

Em caso de ausências programadas e não programadas não há substituição da profissional.

ARTIGO 19º

(Comunicação com os Cidadãos, Instituições e Comunidade em Geral)

Os cidadãos, as Instituições e a Comunidade em geral serão informados sobre a existência, funcionamento, carteira de serviços da UCC e das formas de acesso a esta, através de:

- Divulgação às autarquias dos Concelhos de Vila Real de Santo António, Alcoutim e Castro Marim, através de reuniões com os parceiros;
- Afixação de horários de funcionamento em painel informativo;
- Informação telefónica;
- Divulgação através da estação de rádio local;
- Informação dos profissionais;
- E-mail;
- Folhetos Informativos;
- Carta dos Direitos e Deveres dos Utentes;
- Divulgação na página da Internet da ARS Algarve, I.P.;
- Página de Facebook.

ARTIGO 20º

(Prestação de contas)

1. O Plano de Acção da UCC Santo António de Arenilha é válido para o triénio;
2. Anualmente é elaborado o Plano de Atividades e celebrada Carta de Compromisso de acordo com a metodologia de contratualização;
3. A divulgação do Plano é feita através da apresentação do mesmo aos parceiros comunitários, em reunião agendada com essa finalidade;
4. A UCC Santo António de Arenilha elabora anualmente o Relatório de Actividades.

Do Relatório de Actividades consta:

- a) O desempenho anual da equipa, baseado nos indicadores contratualizados e não contratualizados;
- b) Os resultados de qualidade/melhoria contínua.

CAPÍTULO V

Formação e Compromisso para a Qualidade

ARTIGO 21º

(Desenvolvimento Profissional Contínuo)

1. É um direito dos profissionais a formação em serviço, a formação contínua e a participação na formação de novos profissionais.
2. Através deste princípio, com o **Projeto Desenvolvimento Profissional, Formação e Investigação** pretendemos contribuir para o desenvolvimento pessoal e institucional com consequência na melhoria da qualidade e humanização dos cuidados prestados pelos diferentes profissionais.

ARTIGO 22º

(Metodologia para o Levantamento de Necessidades)

1. Todos os profissionais (individualmente ou em grupo) identificam necessidades de formação, através do preenchimento de um questionário ou através de uma necessidade expressa ao coordenador e/ou aos responsáveis pelo Projeto Desenvolvimento Profissional, Formação e Investigação (um dos técnicos das diferentes áreas de intervenção);
2. Todas as formações devem ser propostas e autorizadas pelo coordenador da UCC Sto. António de Arenilha;
3. As formações internas propostas que não sejam possíveis incluir no ano em curso, entram no plano de acção do ano seguinte;
4. O levantamento das necessidades é elaborado até final de Outubro do ano anterior e o plano de formação anual deve ser elaborado até Março de cada ano;
5. O plano de formação pode ser actualizado caso surjam temas que a equipa considere pertinentes para trabalhar rapidamente.

ARTIGO 23º

(Participação em Ações de Formação Externas)

1. Cada profissional tem direito a utilizar as horas consignadas por lei para a frequência de ações formativas.
2. As formações externas são autorizadas pelo coordenador da UCC.
3. Sempre que um profissional, frequente uma formação externa em comissão gratuita de serviço, idealmente deverá partilhar aprendizagens da mesma, de forma formal ou informal, na reunião de equipa a seguir à frequência da acção ou em data oportuna.

ARTIGO 24º

(Formação em Serviço Interna)

1. A discussão de casos clínicos e outras formações deve ser realizada nas horas destinadas a reuniões da equipa (semanalmente, no período da tarde ou sempre que se verifique necessidade) e de acordo com a calendarização e duração enunciada no plano de formação.
2. Todos os profissionais da equipa nuclear da UCC Sto. António de Arenilha devem participar como prelectores/facilitadores de aprendizagens nas ações de formação em serviço.

ARTIGO 25º

(Formação Pré e Pós-graduada)

1. A frequência de formação pré e pós-graduada é uma mais-valia para os profissionais da UCC e para a instituição que a representam;
2. Toda a formação pré e pós-graduada da equipa nuclear deve ser discutida em Conselho Geral;
3. A equipa nuclear da UCC deve assumir em conjunto o compromisso da substituição do profissional que se propõe fazer uma formação a longo prazo;
4. O compromisso assumido deve ficar em Acta;
5. O Director Executivo terá a última palavra na autorização, ou não, da formação;

6. A UCC participa na orientação de estágio de alunos de pré e pós-graduação desde que as instituições (Escolas Superiores de Saúde e outras) solicitem atempadamente os campos de ensinos clínicos e de acordo com os recursos humanos existentes na UCC;

7. Os ensinos clínicos na UCC devem ser sempre autorizados pela Vogal do Conselho Clínico e da Saúde do ACES Sotavento e e respetivo Coordenador da UCC.

ARTIGO 26º

(Investigação em Cuidados de Saúde Primários)

A UCC disponibiliza o seu local de trabalho e a sua colaboração em trabalhos de investigação sempre que para tal seja solicitado e não se verifiquem quaisquer impedimentos e legais.

ARTIGO 27º

(Compromisso para a Qualidade)

1. A UCC Santo António de Arenilha propõe-se avaliar a satisfação dos utentes e profissionais através da aplicação de um instrumento de colheita de informação, elaborado pelo/os profissionais afectos ao projeto “Melhoria continua e Qualidade”;

2. A avaliação anual, a realizar pelo coordenador em conjunto com os elementos envolvidos no projeto “Melhoria continua e Qualidade”, é outra das medidas a adoptar pela UCC, permitindo desta forma monitorizar a qualidade dos cuidados prestado, analisar os resultados das intervenções e reformular objetivos e intervenções a implementar no ano seguinte.

3. Para monitorização das actividades da UCC serão utilizados:

- Aplicação informática da RNCCI e S-Clínico
- Suportes informáticos criados para os diversos programas/projetos

Limitações verificadas: até à elaboração deste regulamento interno não está disponível ainda uma aplicação informática que permita o registo da atividade de todos os profissionais da equipa nuclear. Existem folhas de cálculo (Excel) concebidas para manter os registos diários actualizados.

-
4. A avaliação de desempenho dos profissionais da UCC é feita de acordo com o regime jurídico de cada carreira.
 5. As reclamações, críticas e sugestões serão sempre analisadas e trabalhadas em Conselho Geral. Às mesmas será sempre dada resposta à pessoa ou instituição interessada.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 28º

(Inibições Decorrentes do Cumprimento do Compromisso Assistencial da UCC)

Os objetivos definidos e as metas estabelecidas no plano de acção só poderão ser cumpridos na íntegra se os recursos humanos, materiais e espaço físico necessários à execução dos mesmos forem atribuídos à UCC Sto. António de Arenilha.

ARTIGO 29º

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões do presente regulamento serão resolvidas em reunião geral por maioria de 2/3 dos elementos da equipa nuclear da UCC Sto. António de Arenilha, incluindo o Coordenador.

ARTIGO 30º

(Eleição da coordenação)

A eleição do coordenador é de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22 de Fevereiro Artigo 15.º no nº 1 e alínea b).

ARTIGO 31º

(Subscrição do Regulamento Interno por todos os Profissionais (da equipa nuclear))

Nome	Assinatura
Coordenador: Marco Paulo Guerreiro de Sousa	
Ana Paula Mouta	
Anabela Maria Pereira Fernandes	
Angelina Arleta Gonçalves Rocha	
Cristina Maria Gomes Macedo	
Helena Maria Santos	
Maria da Assunção Gonçalves Pereira	
Maria de Fátima Dores Frazão	
Maria de Fátima Pereira Figueiredo	
Maria Miguel Sousa Cravo	
Pedro Abraços Gonçalves	
Sandra Cristina Lobo Almeida Martins	
Sílvia Cristina Conceição Rufino	
Susana Cardoso Clemente	
Susana Patrício Correia Faustino	
Vera Cristina Mendes Carapinha	

ARTIGO 32º

(Produção de Efeitos e Actualização)

O Regulamento Interno produz efeito a partir do dia seguinte à sua aprovação pelo Director Executivo.

Pode ser objecto de actualização em reunião do Conselho Geral, expressamente convocada para o efeito e aprovado por maioria de 2/3 dos seus elementos.

7 de Maio de 2016,

O Coordenador UCC Santo António de Arenilha

O Director Executivo ACES Sotavento
